



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 446, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Prorroga, pelo prazo de 30 dias, a suspensão das atividades previstas na Resolução CONSU Nº 10/2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia de Covid-19, diante de um cenário internacional de expansão da doença por diversos continentes;
CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo Governo do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no seio da comunidade universitária e contribuir com as ações municipais (Juiz de Fora e Governador Valadares) e estaduais de cuidado e prevenção;
CONSIDERANDO a urgência em estabelecer práticas de distanciamento social e reduzir a exposição de trabalhadores e estudantes da Universidade a riscos de contaminação;
CONSIDERANDO a Nota Técnica, de 31 de março de 2020, do Comitê de Monitoramento e Orientações de Conduta;
CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução do CONSU nº 10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 dias, a suspensão das atividades previstas na Resolução CONSU Nº 10/2020, podendo a suspensão ou o seu prazo ser alterado a qualquer tempo, ouvido o Comitê de Monitoramento e Orientações de Conduta sobre coronavírus, que tomará como referência a tendência da epidemia e as estratégias adotadas que reduzem o impacto na morbidade e mortalidades, e o Comitê Administrativo.

Art. 2º A Comissão de Coordenação das Ações de Enfrentamento do COVID-19, Portaria-SEI Nº 428/2020, poderá autorizar a realização de atividades presenciais, acadêmicas ou administrativas, para viabilizar as ações planejadas.

Parágrafo Único – Para a realização das atividades presenciais, previstas no caput, deverão ser respeitadas e garantidas as condições de segurança necessárias aos envolvidos (Docentes, Técnicos e Discentes), como evitar aglomerações, respeitar a distância entre as pessoas e proporcionar o fornecimento de equipamentos de proteção individual em tipo e número adequados ao risco.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data.

MARCUS VINICIUS DAVID



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 01/04/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0083286** e o código CRC **4ECC493E**.

Referência: Processo nº 23071.900022/2020-66

SEI nº 0083286